

fonte: DOU class.: _____

data: 14-07-95 pg.: 10.452 Sec. 1

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. <u>140700011</u>

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE JULHO DE 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 00452/94-SUPES/AM, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 52,06ha (cinqüenta e dois hectares e seis ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante dos imóveis denominado NAZARÉ DAS LAJES e LAJES, situados no Município de Manaus, Estado do Amazonas, de propriedade da ASSOCIAÇÃO BRASIL - SGI, e matriculados em 14.11.90 e 19.11.91, sob os nºs 72.35 e 72.84, respectivamente, do livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Manaus, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO